



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 9380/2020

Ementa

Prevê premiação igualitária entre homens e mulheres em eventos e competições esportivas.

Data da Norma

15/01/2020

Data de Publicação

17/01/2020

Veículo de Publicação

IOM 4667

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 13013/2019](#) - Autoria: Valdeci Vilar Matheus

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.380, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Prevê premiação igualitária entre homens e mulheres em eventos e competições esportivas.

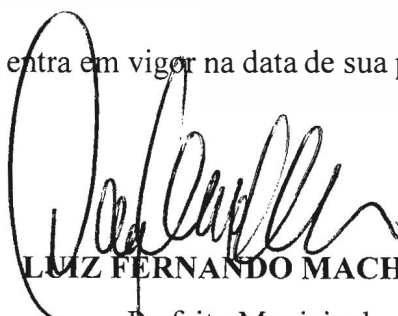
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de dezembro 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. Nos eventos ou competições esportivas, a concessão de premiação, tanto financeira quanto simbólica em provas equivalentes, será igual para homens e mulheres.

Art. 2º. A infração do disposto nesta lei implica multa aos organizadores do evento ou competição no valor de 10 (dez) vezes a diferença constatada entre as duas premiações.

Parágrafo único. Vetado.

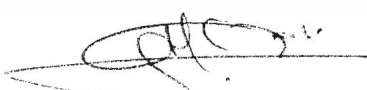
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil